



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana”

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade Requisitante: Diretoria de Trânsito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para possível aquisição de material para manutenção e implantação de sinalização vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a sinalização adequada, proporcionando segurança de pessoas e veículos que transitam diariamente pelas vias públicas. A falta deste tipo de sinalização pode levar a sinistros graves e, em alguns casos, até mesmo fatais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120	MT ²	024.001.0109- PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO ESPESSURA 3,0 MM (ABNT NBR 16179:2013 E 7823:2007) TOTALMENTE REFLETIVA GT+GT (ABNT NBR 14644:2013) REGULAMENTACAO, ORIENTAÇÃO E/OU ADVERTENCIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá fornecer o material(placas de sinalização viária) na Sede da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Santa Isabel-SP.

4.2. Da Exigência de Amostra:

4.2.1. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, após convocação, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas do futuro Edital, na Sede da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Santa Isabel-SP, situada na Rua Joel de Souza, 191- bairro Brotas-Santa Isabel/SP - Tel.: (11) 4657-2500, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

4.2.2. A amostra será examinada por comissão composta por representantes da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Santa Isabel que a submeterá aos testes, cuja análise deverá comprovar a conformidade do material com as especificações. A

62
K



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana”

aceitação ou recusa da amostra será justificada no processo licitatório, ficando franqueado o acompanhamento, pelo licitante, da análise realizada. A empresa que não cumprir às exigências constantes no item 4.2.1, ou que tiver recusada a amostra entregue será desclassificada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos

Trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. O material (placa de sinalização viária) deverá atender ao descritivo desse Termo de Referência. Caso não atendam às especificidades do presente Termo, a CONTRATADA deve substituir o produto fornecido de imediato à contratante nos casos em que não atendam às exigências do edital, sem que isso cause ônus à contratante.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O gestor da ata de registro de preços será o Secretário da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Domingos Martins de Oliveira.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades

23
K



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana”

previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o custo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos e cotação de preços pelo Departamento de Compras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (568) material de Consumo – **Fonte de Recurso: DR - 01.410.0000**

13. MEDIÇÃO: (para serviços/obra)

13.1. Não se aplica



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana”

14. VISTORIA: (para serviços / obra)

14.1 Não se aplica.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (incluir quando for o caso)

15.1. Não se aplica ao objeto.

16. ENCAMINHAMENTO

16.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
CMT DA GUARDA - 8723

17. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como às necessidades da área requisitante.

17.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 22 de maio de 2024.

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETARIA SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA